

Terça-feira, 18 de Junho de 2024



# Prefeitura de Paranapuã

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Aviso	2
Edital de Convocação	3
Decreto	7
Lei	9
Decreto	11

JUNHO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 554/2024

## Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã.

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59

Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>

Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

### Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15

Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro

Telefone: (17) 3648-1551

Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

### Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site:

<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ avisa que se acham abertas as inscrições à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2024, que objetiva contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital, pelo tipo de licitação de “*MENOR PREÇO GLOBAL*”, sendo o prazo para recebimento das propostas até as 08h30m do dia 02 de julho de 2024. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, na Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383, no horário normal do expediente, disponível no site [www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br) na aba Licitações. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, na Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383, pelo telefone (17) – 3648 9020, no horário normal do expediente ou pelo e-mail [licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br).

Paranapuã/SP, 17 de junho de 2024.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo nº 001/2023.

**Daniel Junior Duran Pinatto**, Prefeito Municipal de Paranapuã/SP, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº3131 de 19 de janeiro de 2024, de Homologação do Processo Seletivo nº 001/2023 e necessidade de pessoal **RESOLVE CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo realizado nos termos do Edital nº 001/2023 para apresentarem-se **até o dia 24 de junho de 2024**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, durante o período de expediente, ou seja, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, munidos dos documentos descritos no anexo I deste Edital de Convocação, para nomeação e posse nos cargos, conforme a seguir:

**PROFESSOR PEB II - INGLÊS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	20031	DIRCE LANSONI SHIMAZU

O candidato que não atender a presente convocação será considerado desistente, podendo a Municipalidade convocar o candidato seguinte.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranapuã, 17 de junho de 2024

***assinado no original***

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [tre.sp.gov.br](http://tre.sp.gov.br);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requerido pelo emprego (diploma ou certificado de colação de grau e, nos casos específico, documento com o número de registro da categoria);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- Declaração de bens.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (categoria do respectivo cargo).

Serão submetidos a exame-médico, que avaliará a capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao respectivo cargo. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do Termo de Comparecimento e Aceitação, Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Compromisso e Posse, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Paranapuã caracterizarão desistência e consequente eliminação do concurso.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Concurso Público nº 001/2022.

**Daniel Junior Duran Pinatto**, Prefeito Municipal de Paranapuã/SP, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 3.067, de 27 de fevereiro de 2023, de Homologação do Concurso Público nº 001/2022 e necessidade de pessoal **RESOLVE CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022 para apresentar-se até o dia 28 de junho de 2024, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, durante o período de expediente, ou seja, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, munida dos documentos descritos no anexo I deste Edital de Convocação, para nomeação e posse no cargo, conforme a seguir:

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
9º	20232	GISELE TOLEDO RODRIGUES

O candidato que não atender a presente convocação será considerado desistente, podendo a Municipalidade convocar o candidato seguinte.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranapuã, 17 de junho de 2.024

***assinado no original***

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;

- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [tre.sp.gov.br](http://tre.sp.gov.br);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requerido pelo emprego (diploma ou certificado de colação de grau e, nos casos específico, documento com o número de registro da categoria);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo,
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- Declaração de bens.

Serão submetidos a exame-médico, que avaliará a capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao respectivo cargo. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do Termo de Comparecimento e Aceitação, Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Compromisso e Posse, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Paranapuã caracterizarão desistência e consequente eliminação do concurso.

**DECRETO Nº. 3.166 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 107.580,13 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta reais e treze centavos) e dá outras providências”.*

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 107.580,13 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta reais e treze centavos), conforme a Lei Municipal nº. 1.743, de 17 de junho de 2024, destinados a cobrir despesas com execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO** conforme Demanda nº. 072513/2024 e SGRI-PRC-2024-00537-DM, com as seguintes dotações orçamentárias:

**02 EXECUTIVO****02 08 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

15.452.180.1.678 Recapeamento Asfáltico (SGRI-PRC-2024-00537-DM)

02 -Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 100.000,00**

01 – Tesouro

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 7.580,13**

**Total do Crédito .....R\$ 107.580,13**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de repasse da Secretária de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – Demanda nº. 072513/2024 e SGRI-PRC-2024-00537-DM no valor de R\$ 100.000,00 a ser repassado neste exercício e o valor restante de anulação de dotação a seguir:

**02 EXECUTIVO**

**02 99 09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.999.0999 - Reserva de Contingência

**9.9.99.99.00 Reserva de Contingência**

**01 – Tesouro.....R\$ 7.580,13**

**Artigo 3º** - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.705/2023 (LDO/2024), Lei nº 1.716/2023 (LOA/2024), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranapuã, 17 de junho de 2024.**

assinado no original

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

**ELIETE SILVA DE VICENTE**

Secretária Administrativa



**LEI Nº. 1.743 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 107.580,13 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta reais e treze centavos) e dá outras providências”.*

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 107.580,13 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta reais e treze centavos), destinados a cobrir despesas com execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO** conforme Demanda nº. 072513/2024 e SGRI-PRC-2024-00537-DM, com as seguintes dotações orçamentárias:

**02 EXECUTIVO**

**02 08 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

15.452.180.1.678 Recapeamento Asfáltico (SGRI-PRC-2024-00537-DM)

02 -Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 100.000,00**

01 – Tesouro

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 7.580,13**

**Total do Crédito .....R\$ 107.580,13**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de repasse da Secretária de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – Demanda nº. 072513/2024 e SGRI-PRC-2024-00537-DM no valor de R\$ 100.000,00 a ser repassado neste exercício e o valor restante de anulação de dotação a seguir:

**02 EXECUTIVO**

**02 99 09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.999.0999 - Reserva de Contingência

**9.9.99.99.00 Reserva de Contingência**

**01 – Tesouro.....R\$ 7.580,13**

**Artigo 3º** - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.705/2023 (LDO/2024), Lei nº 1.716/2023 (LOA/2024), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranapuã, 17 de junho de 2024.**

assinado no original

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

**ELIETE SILVA DE VICENTE**

Secretária Administrativa

**DECRETO Nº. 3.167 DE 17 DE JUNHO DE 2024****“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PARANAPUÃ”.**

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos no controle da jornada de trabalho e frequência dos servidores públicos municipais, regulamentando assim o horário de expediente nas repartições públicas municipais, conforme determinado no artigo 17 da Lei Municipal nº. 518, de 14 de dezembro de 1992, que “dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Paranapuã”.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O horário diário de expediente para atendimento ao público e prestações de serviços nas repartições públicas municipais serão os constantes neste Decreto, cabendo aos servidores públicos cumprirem a jornada de trabalho estabelecida na legislação municipal.

**Artigo 2º** - O horário de expediente de cada repartição pública municipal e/ou setor municipal fica assim determinado:

REPARTIÇÃO / SETOR	1º TURNO	2º TURNO
<b>PAÇO</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>Banco do Povo</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>Junta do Serviço Militar</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>Posto de Atendimento do DETRAN</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m

<b>Órgão Gestor</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>CRAS</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>Casa da Agricultura</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>Almoxarifado</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>UBS – Saúde</b>	07h00m às 17h00 <b>Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos</b>	
<b>Plantonistas de Ambulâncias - Saúde</b>	07h00m às 07h00m – 24h por 48h	
<b>Motoristas da UBS – Saúde</b>	07h00m às 11h00m	13h00m às 17h00m
<b>Psicólogo da UBS - Saúde</b>	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
<b>Farmacêutica – Saúde</b>	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
<b>Fisioterapia – Saúde</b>	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
<b>Terapeuta Ocupacional – Saúde</b>	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	
<b>Fonoaudiólogo - Saúde</b>	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009	

<b>EMEI “São Judas Tadeu” – Educação</b>	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009 06h00m às 18h00 <b>Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos</b>
<b>EM “Edison Rodrigues dos Santos Junior” – Educação</b>	06h00m às 18h00 <b>Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos</b>
<b>Cozinha Piloto – Educação</b>	30 horas semanais Lei nº. 1.106/2009 06h00m às 18h00 <b>Regime de turnos ou escalas por não haver atendimento ininterruptos</b>
<b>Motoristas Linhas Escolares</b>	40 horas semanais conforme escala de linha escolar
<b>Motorista</b>	40 horas semanais conforme escala

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.284, de 22 de abril de 2013.

**Paranapuã, 17 de junho de 2024.**

assinado no original

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

**ELIETE SILVA DE VICENTE**

Secretária Administrativa